

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98
e-mail: pmserra@unoesc.rct-sc.br

DECRETO Nº 047/99 DE 01/09/99

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FERMINO NEMERSKI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Agricultura – CMA do Município de Serra Alta – SC:

Presidente: ROQUE CLEMENTE JUNGES
Vice-Presidente: MILTON VALMÓRBIDA
1º Secretário: CÉSAR SPEROTTO
2º Secretário: GERSI SENHOR
Tesoureiro: ARGENOR LUIZ BRESOLIN

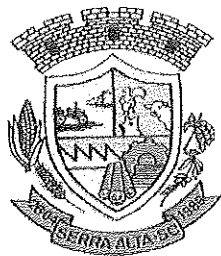
Conselho Fiscal: EDILIO PAULETTO
NEIDO BENVENUTTI
JOSÉ APARÍCIO SCHNEIDER

Representantes de Entidades:

- SADI LINK – Cooperativa Regional Itaipú Ltda;
- MOACIR LUCHEZI – BESC Agência de Serra Alta;
- VANDERLI RUI DE GASPARI – Associação Comercial e Industrial de Serra Alta – ACISA;
- OLINTHO JOSÉ FICAGNA – Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Serra Alta;
- JACI MARIN – Prefeitura Municipal de Serra Alta;
- LUIZ CARLOS MAGRIN – Câmara de Vereadores

Membros:

- Sede Titular : NELSON PAULETTO
Suplente: LUIZ BALBINOT
- Lª Lageado Grande Titular : BALDUINO SCHITTLER
Suplente: IDELSAR SALVADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF N.º 80.622.319/0001-98
e-mail: pmserra@unoesc.rct-sc.br

- L^a São Jorge Titular : JOÃO MACHADO DOS SANTOR
Suplente: ANTONIO MATCKOSKI
- L^a São João Titular : ADENIR DE JESUS
Suplente: FABRÍCIO ELEITÉRIO DE JESUS
- L^a Baesso Titular : EDUARDO PAUL
Suplente: PAULO CÉSAR PAGLIARINI
- L^a Nova Ibiaçá Titular : EDILIO PAULETTO
Suplente: NEURO FICAGNA
- L^a Novo Horizonte Titular : ROQUE C. JUNGES
Suplente: NEIDO BENVENUTTI
- L^a Gruta Titular : JOSÉ LARI STAUDT
Suplente: VALONIR FANTIN
- L^a Ipiranga Titular : JOSÉ APARÍCIO SCHNEIDER
- L^a São Sebastião Titular : VALDIR MORSCHER
Suplente: IRANI DETONI
- L^a São Luiz Titular : GERSI SENHOR
Suplente: MILTON VALMÓRBIDA

Art. 2º - O Conselho Municipal de Agricultura – CMA, terá como objetivo participar na definição, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Agricultura.

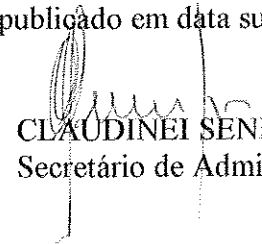
Art. 3º - Os serviços do Conselho Municipal de Agricultura, são considerados de caráter relevante, não lhe sendo atribuído quaisquer tipos de remuneração, nem se caracterizando vínculo empregatício entre a Prefeitura e os membros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 1999.


FERMINO NEMERSKI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:


CLAUDINEI SENHOR
Secretário de Administração